



REINSCRIÇÃO

Para dar início ao processo de reinscrição, é necessário:

PREENCHER:
<ol style="list-style-type: none">Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição com o pedido de Reinscrição (art.º 170.º e art.º 148º do EOROC¹ e art.ºs 5.º e 11.º, n.ºs 3 e 4 por remissão dos art.ºs 15.º e 16.º do REI²) (Minuta G);Declaração sob compromisso de honra de que o requerente cumpre o requisito de idoneidade e os requisitos gerais de inscrição e que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos (art.º 148.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.ºs 2 e 3 do EOROC¹ e art.º 5.º n.º 2 alínea c) do REI²) (Minuta B);Declaração relativa à previsão do nível de atividade a desenvolver para efeitos de celebração do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional (art.º 87.º do EOROC¹ e cfr. art.º 5 n.º 2, alínea e) do REI²) (Minuta C);Declaração emitida, sobre compromisso de honra, de que o requerente não está abrangido por qualquer incompatibilidade (art.º 88º do EOROC¹) (Minuta H);
JUNTAR:
<ol style="list-style-type: none">Fotocópia do cartão de cidadão com a menção de autorização de uso para os fins relacionados com a reinscrição na OROC (datada e assinada);Quando o período de suspensão for superior a 5 anos, deverá ainda ser apresentado o requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição acompanhado do Curriculum Vitae, onde deverá detalhar a formação realizada nos últimos 5 anos, demonstrando a atualização dos conhecimentos técnicos adquiridos e indispensáveis para o exercício da profissão, cfr. n.º 4 do art.º 11.º do REI²;Fotografia tipo passe para emissão da cédula profissional.Certificado de registo criminal válido ou o código de acesso, emitido para efeitos de apresentação/inscrição na OROC (art.º 5.º, n.º 2, alínea a) do REI²), com menção, no fim a que se destina: Ordem profissional;Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor:<ol style="list-style-type: none">após cancelamento voluntário/compulsivo (inferior a 5 anos): 110,00 €;após cancelamento voluntário/ compulsivo (igual ou superior a 5 anos): 610,00 €;

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

- Via balcão único: para a comissão de inscrição;
- Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt;
- via CTT;
- entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

¹ Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro.

² Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

Após receção dos documentos, o processo é remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação da Comissão de Inscrição, o ROC é notificado da mesma, com a informação referente ao prémio do seguro de responsabilidade profissional (valor a informar pelos serviços da OROC).